O ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ – PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026-CMM

I R TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.634.107/0001-66, com sede na Folha 31, Quadra 04, Lote 02, Sala F, Nova Marabá, CEP 68.507-560, Marabá/PA, neste ato representada por sua representante legal, **KELVIA CAVALCANTI COSTA**, já qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente **PEDIDO DE DESISTÊNCIA JUSTIFICADA DA CONTRATAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

A empresa requerente foi declarada vencedora do **LOTE 02** do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto consiste na contratação mensal de 21 planos de internet

móvel, ilimitados, com fornecimento de 21 kits de antena Starlink Mini, incluindo os respectivos kits de instalação veicular, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marabá.

Conforme as especificações do edital e da minuta contratual, o serviço deve contemplar internet móvel com uso contínuo, sem franquia, em movimento, com cobertura em viagens em todo o território nacional, além do fornecimento dos equipamentos, mensalidades e demais despesas necessárias ao funcionamento integral do objeto.

Após a declaração de vencedora e durante as providências finais para formalização do contrato encaminhado pelo Agente de Contratação, via e-mail na data de 24.06.2026, a empresa realizou nova verificação operacional e comercial relativos aos equipamentos e ativação dos planos de internet móvel Starlink Mini em modalidade veicular.

Contudo, foi constatada a ocorrência de situação alheia à vontade da empresa, diretamente relacionado ao objeto contratado, consistente na impossibilidade técnica e comercial de garantir, neste momento, o fornecimento, ativação e funcionamento simultâneo dos 21 kits Starlink Mini na modalidade veicular/mobilidade, com plano ilimitado e uso em movimento, nos exatos moldes exigidos no edital e na minuta contratual.

A empresa esclarece, desde já, que não se trata de desistência por mera conveniência comercial, arrependimento ou reavaliação de preço. O impedimento identificado está diretamente vinculado à própria essência do objeto contratado, que exige fornecimento conjunto de equipamentos específicos, instalação veicular, ativação de planos móveis e funcionamento em movimento, sem franquia e com cobertura nacional.

Diante disso, a manutenção forçada da contratação poderia gerar risco de atraso, inexecução, prestação parcial ou descumprimento das especificações técnicas, situação que não atenderia ao interesse público nem à boa-fé contratual.

2. DA BOA-FÉ E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação é apresentada de forma tempestiva e preventiva, antes que a Administração sofra prejuízos decorrentes de eventual inexecução futura.

A empresa não pretende frustrar o certame, retardar a contratação ou obter vantagem indevida. Ao contrário, busca evitar a celebração ou continuidade de ajuste que, diante do fato superveniente constatado, poderia não ser cumprido nos exatos termos exigidos pela Câmara Municipal.

A aceitação da desistência justificada permitirá à Administração adotar as providências cabíveis para continuidade do procedimento, inclusive eventual convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante da inexistência de má-fé ou prejuízo efetivo à Administração, mostra-se razoável e proporcional o acolhimento da presente justificativa, com afastamento de penalidades administrativas.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa requer:

a) o recebimento da presente manifestação, com sua juntada aos autos do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e do Processo Administrativo nº 24/2026-CMM;

b) a aceitação da desistência justificada da contratação referente ao LOTE 02, sem aplicação de penalidades administrativas, considerando a ausência de má-fé, prejuízo efetivo e a comunicação tempestiva do impedimento; e

d) a autorização para que a Administração, caso entenda cabível, convoque os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marabá/PA, 01 de julho de 2026.

KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204

Assinado digitalmente por KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 16:13:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

I R TECNOLOGIA LTDA / FIBRALINK
CNPJ Nº 09.634.107/0001-66
KELVIA CAVALCANTI COSTA